



**CONTRATO Nº 02032101CMM**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, COM A EMPRESA BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A Câmara Municipal de Mombaça, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Trav. Dr. Ariosvaldo Costa s/n – Altos - Centro – Mombaça – Ceará – CEP: 63.610-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.674.205//0001-76 e CGF 06.920.350-4, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0001-28, localizada na Cidade de Pereiro, estado do Ceará, na Rodovia CE-138 – no Trecho Pereiro CE, Divisa com RN -KM-14 -Estrada de Acesso Brisa 1 KM, Portão A. Prédio 02, Entrada 03, Térreo - CEP` 63.460-000, neste ato representado(a) pelo(a) **Josivan Fernandes de Queiroz**, CPF nº 928.996.923-72, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0103202101CMM** - CÂMARA MUNICIPAL, devidamente ratificada pela autoridade competente, ao fim assinado, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 400 MEGAS/ BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE MOMBACA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

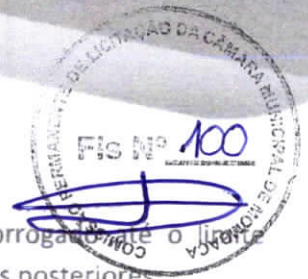
**DA EXECUÇÃO**

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, devendo obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº **0103202101CMM**

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.2. As condições de pagamento deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº **0103202101CMM.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**



5.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei N.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1. As condições para reajuste de preços deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº **0103202101CMM**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. As obrigações da contratante deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº **0103202101CMM**.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da contratada deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº **0103202101CMM**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. As sanções deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº **0103202101CMM**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSO**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária Nº Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.13.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Mombaça-Ce.



E, assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas, em  
02 (duas) vias de igual teor.

Mombaça- Ce, 02 de março de 2021

Constantino P.M. Junior

CONTRATANTE

José Carlos de Araújo

CONTRATADO(A)